



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Decreto nº 7.894 de 20/12/2022 - Mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE LORENA – CACS-FUNDEB.

No décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, nas dependências do CAAPEL (Centro de Atualização e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação de Lorena), realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Lorena – CACS-FUNDEB, na qual estavam presentes os seguintes membros: Bittencourt Marins Neto, Leni Aparecida de Sales e Silva, Maria Lígia de Castro e Carrijo Monteiro, Maria Eliana Mota Sampaio, Jessica Ferreira Oliveira da Silva, Helena Lucas Rosa da Silva Mota Sverberi de Aguiar, Raquel de Fátima Felipe e Josinéia Aparecida de Castro Ferreira Coelho. A presidente do Conselho, senhora Leni Aparecida de Sales e Silva, deu início à reunião, momento em que iniciamos as discussões a respeito do excesso de faltas consecutivas de alguns conselheiros. Nesse sentido, no mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, tal problema foi identificado, cabendo a este Conselho a redação de ofícios, a fim de que tais conselheiros tomassem ciência desse fato e, conseqüentemente, fossem desligados. Porém, este processo não foi aceito pela Administração, sendo necessária a redação de um termo de renúncia/desistência de próprio punho. A presidente do Conselho tentou entrar em contato com os conselheiros ausentes, via telefone, várias vezes, porém, sem sucesso. Tendo em vista as dificuldades de substituição desses membros, gostaríamos de apresentar sugestões de alteração na Lei Ordinária Nº 3.909 de 17 de maio de 2021. Capítulo II, Art. 4º, III - situação de impedimento previsto no § 5º do artigo 2º. Parágrafo único. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito neste artigo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação, deverá indicar novo suplente, ou novo titular e suplente se o caso. Sugerimos, neste capítulo, a inclusão do seguinte texto: "Em caso de vacância do cargo de conselheiro titular, o suplente automaticamente assumirá a vaga e um novo membro suplente deverá ser nomeado". Regimento Interno do CACS-FUNDEB do município de Lorena, Art. 3º, § 4º, II. As ausências do Suplente devem ser computadas apenas das sessões em que

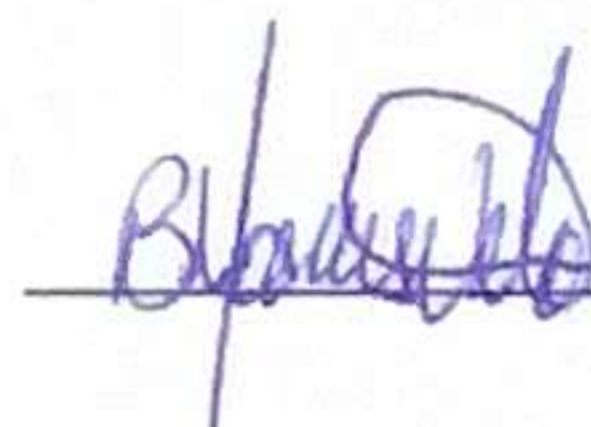
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Decreto nº 7.894 de 20/12/2022 - Mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026

exerceriam a titularidade, este fato não o isenta de comparecimento as reuniões. Para esse parágrafo, sugerimos a seguinte alteração: "II. As ausências do Suplente devem ser computadas apenas nas sessões em que exercer a titularidade, porém este fato não o isenta de comparecimento às reuniões. Art. 15) Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem causa justificada, aprovada pelo Conselho ou pedido de licença, durante o ano. Para este Artigo, sugerimos a seguinte alteração: "Perderá o mandato automaticamente o membro do Conselho que acumular três (03) faltas consecutivas ou cinco (05) faltas intercaladas às reuniões, salvo se apresentar causa justificada que seja posteriormente aprovada pela maioria do Conselho. Neste caso, o Conselho deverá notificar o conselheiro faltante, concedendo-lhe o prazo improrrogável de dez (10) dias úteis para apresentar sua justificativa, a qual será julgada em reunião pelo próprio Conselho". Por fim, foi levantado um questionamento acerca da economia financeira proveniente da recorrente falta de professores, suprida pelo trio gestor. Em virtude disto, este Conselho questiona o Poder Executivo a respeito de qual foi a aplicação prevista para o dinheiro destinado ao pagamento dos professores ausentes. Todos esses questionamentos foram encaminhados, via Ofício, ao Poder Executivo. Eu, Helena Lucas Rosa da Silva Mota Sverberi de Aguiar, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes, registrados a seguir.

Lorena, 12 de novembro de 2025.

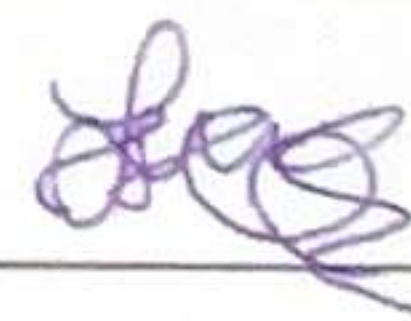
Bittencourt Marins Neto



Josinéia Aparecida de Castro Ferreira Coelho



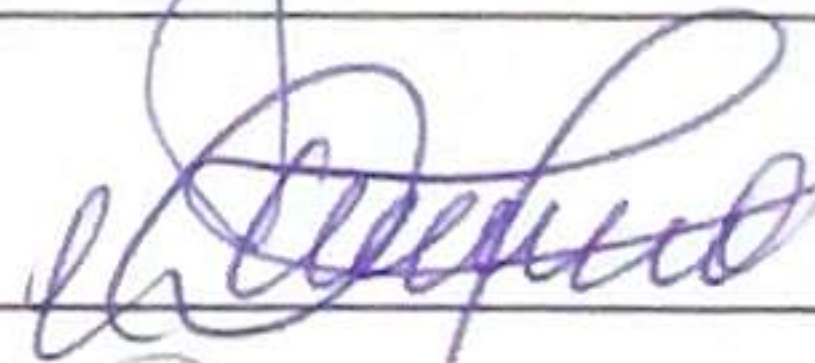
Helena Lucas Rosa da Silva Mota Sverberi de Aguiar



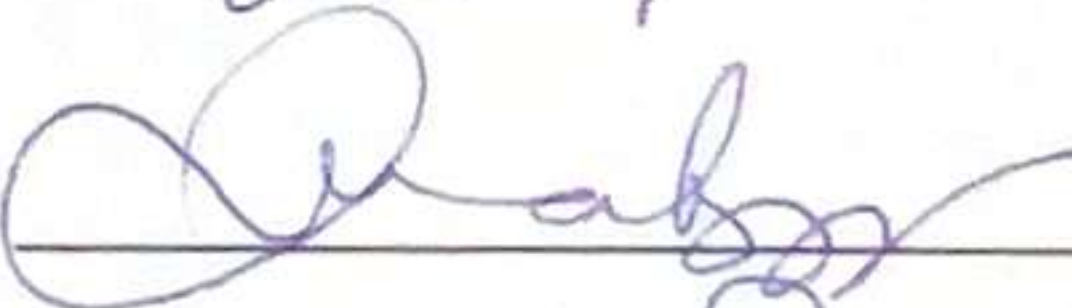
Jessica Ferreira Oliveira da Silva



Leni Aparecida de Sales e Silva



Maria Lígia de Castro e Carrijo Monteiro



Maria Eliana Mota Sampaio





CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Decreto nº 7.894 de 20/12/2022 - Mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026

Raquel de Fátima Felipe

Raquel de Felipe